

Texto compilado a partir da redação dada pela [Portaria n. 94/2022](#), pela [Portaria n. 45/2023](#), pela [Portaria n. 73/2023](#), pela [Portaria n. 86/2023](#) e pela [Portaria n. 159/2023](#) e pela [Portaria n. 63/2024](#).

**PORTARIA Nº 75, DE 10 DE MARÇO DE 2021.**

Designa os integrantes do Centro de Inteligência do Poder Judiciário (CIPJ).

**O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o contido no art. 3º da Resolução CNJ nº 349/2020,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os integrantes do Centro de Inteligência do Poder Judiciário (CIPJ), instituído pela Resolução CNJ nº 349/2020.

Art. 2º Integram o Grupo Decisório do CIPJ:

I – Ministro(a) Presidente do Conselho Nacional de Justiça; [\(redação dada pela Portaria n. 63, de 21 de fevereiro de 2024\)](#)

II – Aloysio Corrêa da Veiga, Ministro Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho; [\(redação dada pela Portaria n. 73, de 20.3.2023\)](#)

III – [\(revogado pela Portaria n. 159, de 5.6.2023\)](#)

IV – Paulo Sérgio Velten Pereira, Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão; [\(redação dada pela Portaria n. 45, de 24.2.2023\)](#)

V – Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos, Desembargadora Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará; [\(redação dada pela Portaria n. 45, de 24.2.2023\)](#)

VI – José Cruz Macedo, Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios; [\(redação dada pela Portaria n. 45, de 24.2.2023\)](#)

VII – Antônio Abelardo Benevides Moraes, Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará; [\(redação dada pela Portaria n. 45, de 24.2.2023\)](#)

VIII – Sérgio Fernandes Martins, Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul; [\(redação dada pela Portaria n. 86, de 31.3.2023\)](#)

IX – Ricardo Teixeira do Valle Pereira, Desembargador Presidente do Tribunal Regional Federal da 4ª Região; [\(redação dada pela Portaria n. 45, de 24.2.2023\)](#)

X – Daniela Pereira Madeira, Conselheira Coordenadora do Laboratório de Inovação, Inteligência e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. [\(redação dada pela Portaria n. 63, de 21 de fevereiro de 2024\)](#)

Art. 3º Integram o Grupo Operacional do CIPJ:

I – Secretário(a) de Estratégia e Projetos do Conselho Nacional de Justiça; [\(redação dada pela Portaria n. 63, de 21 de fevereiro de 2024\)](#)

II – Ana Lúcia Andrade de Aguiar, Juíza Auxiliar da Presidência do Conselho Nacional de Justiça;

III – Lívia Cristina Marques Peres, Juíza Auxiliar da Presidência do Conselho Nacional de Justiça;

IV – Bráulio Gabriel Gusmão, Secretário-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho; [\(redação dada pela Portaria n. 45, de 24.2.2023\)](#)

V – Adriana Meireles Melonio, Juíza Auxiliar da Presidência do Tribunal Superior do Trabalho; [\(redação dada pela Portaria n. 45, de 24.2.2023\)](#)

VI – Manuel de Faria Reis Neto, Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins; [\(redação dada pela Portaria n. 45, de 24.2.2023\)](#)

VII – Alexandre Tregnago Panichi, Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul; [\(redação dada pela Portaria n. 45, de 24.2.2023\)](#)

VIII – Paulo Luciano Maia Marques, Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte; [\(redação dada pela Portaria n. 45, de 24.2.2023\)](#)

IX – Marcia Correia Hollanda, Juíza de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro; [\(redação dada pela Portaria n. 45, de 24.2.2023\)](#)

X – Janine Rodrigues de Oliveira Trindade, Juíza de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul; [\(redação dada pela Portaria n. 86, de 31.3.2023\)](#)

XI – Erivaldo Ribeiro dos Santos, Juiz Federal Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça Federal; [\(redação dada pela Portaria n. 45, de 24.2.2023\)](#)

XII – Alcioni Escobar da Costa Alvim, Juíza Federal em auxílio à Corregedoria-Geral do Conselho da Justiça Federal; [\(redação dada pela Portaria n. 45, de 24.2.2023\)](#)

XIII – Samira Regina Malheiros, Servidora do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina; [\(redação dada pela Portaria n. 45, de 24.2.2023\)](#)

XIV – Sara Lucíola Franca Ramos, Servidora do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe; [\(redação dada pela Portaria n. 45, de 24.2.2023\)](#)

XV – Cristino Alves Brandão, Servidor do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

XVI – Marcelo Ornellas Marchiori, Assessor-Chefe do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas do Superior Tribunal de Justiça; [\(redação dada pela Portaria n. 45, de 24.2.2023\)](#)

XVII – Rosane Dalazen Cunha, Assessora-Chefe do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes do Tribunal Superior do Trabalho; [\(redação dada pela Portaria n. 73, de 20.3.2023\)](#)

XVIII – Anelise Cristina Guimarães, Chefe do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região; [\(redação dada pela Portaria n. 45, de 24.2.2023\)](#)

XIX – Aline Carlos Dourado Braga, Secretária de Gestão de Precedentes do Supremo Tribunal Federal. [\(redação dada pela Portaria n. 45, de 24.2.2023\)](#)

XX – Helena Campos Refosco, Juíza Auxiliar da Presidência do Conselho Nacional de Justiça. [\(incluído pela Portaria n. 63, de 21 de fevereiro de 2024\)](#)

Art. 4º O CIPJ será coordenado pela Secretaria de Estratégica e Projetos (SEP) em alinhamento com a Secretaria-Geral (SG). [\(redação dada pela Portaria n. 63, de 21 de fevereiro de 2024\)](#)

Parágrafo Único. O coordenador poderá designar servidor da SEP para secretariar os trabalhos do CIPJ.

Art. 5º O CIPJ manterá banco de dados contendo currículos de especialistas, entidades especializadas ou pessoas diretamente afetadas em temas específicos de interesse do Poder Judiciário.

Art. 6º O CIPJ poderá promover consultas, pesquisas de opinião, audiências públicas, entre outras medidas necessárias ao desempenho de suas atribuições.

Parágrafo Único. Os encontros do CIPJ ocorrerão, preferencialmente, por meio virtual.

Art. 7º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Ministro **LUIZ FUX**